



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, com tração adequada para acesso a zonas de difícil acesso (zona rural), destinado ao uso exclusivo e permanente do Conselho Tutelar do Município de Nova Crixás/GO, em cumprimento ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Ação Civil Pública n. 5329012-55.2025.8.09.0176, perante o Ministério Público do Estado de Goiás – Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Crixás.

1.1 – Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro Ano/modelo, 2026/2026, com tração 4x4 ou 4x2 reforçada, adequada para acesso a zonas de difícil acesso (zona rural), motorização mínima flex, capacidade para no mínimo 5 (cinco) ocupantes, equipado com itens de série de fábrica (ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, airbag e freios ABS), destinado ao uso exclusivo e permanente do Conselho Tutelar do Município de Nova Crixás/GO, em cumprimento ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Ação Civil Pública n. 5329012-55.2025.8.09.0176.	UNIDADE	01	145.576,67	145.576,67
	VALOR TOTAL ESTIMADO				145.576,67

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será o necessário à entrega do veículo e ao cumprimento das obrigações de garantia contratual e legal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, de acordo com artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, tratando-se de demanda decorrente do cumprimento ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Ação Civil Pública n. 5329012-55.2025.8.09.0176, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. GESTÃO DE CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5. GESTOR DE CONTRATO

5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser providenciada a regularização ou substituição no prazo a ser fixado pela Administração, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7. PRAZO DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Nova Crixás – GO, 16 de junho de 2026.

Walquiria Santana de Fatima Gontijo
Departamento de Compras